



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

PROJETO DE LEI Nº 25/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

Altera o artigo 86 da Lei Municipal 808/2025 – que estabelece as Diretrizes urbanas para o município de Ibiacá e dá outras providências.

O vereador **Vilmar Inácio Pellin**, parlamentar com assento nesta Casa Legislativa pela bancada do Progressistas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 146 do Regimento Interno, c/c art. 49 da Lei Orgânica do Município de Ibiacá/RS, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 86 da Lei Municipal 808/2005, de 25 de novembro de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Urbanas do município de Ibiacá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. Tem-se como padrão de estacionamento:

I – Residencial – 01 (uma) vaga de garagem por unidade habitacional ou apartamento em se tratando de construções com mais de 02 (dois) pavimentos;

II – Comercial – Para prédios exclusivamente comerciais:

a) No pavimento térreo não será obrigatória vaga para garagens;

b) Nos demais pavimentos, para cada 500 m² (Quinhentos metros quadrados) de área privativa construída ou fração, será exigida 01 (uma) vaga de garagem.

§ 1º Para efeito deste artigo, as unidades habitacionais menores de 40 m² (Quarenta metros quadrados) ficam dispensadas dessa obrigatoriedade.

§ 2º Apartamentos residenciais, cuja área seja superior a 160 m² (Cento e sessenta metros quadrados), deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 02 (duas) vagas de garagem.”

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
IBIACÁ-RS

22 de maio de 2026



Ver. Vilmar Inácio Pellin
Progressistas



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, caros colegas,

A Lei nº 808/2005, que dispõe sobre as diretrizes urbanas do município de Ibiacá, encontra-se bastante desatualizada e, há tempos, exige uma revisão, com propostas de melhorias que a aproximem mais da realidade do nosso município.

Geralmente, essas leis são elaboradas com base em modelos de municípios maiores, cujos planejamentos diferem muito da nossa realidade, principalmente em razão do porte das cidades. Trata-se, em muitos casos, de municípios com mais de 100 mil habitantes, onde o trânsito, os estacionamento, o fluxo de pessoas nas ruas e a quantidade de veículos em circulação são completamente diferentes, configurando uma realidade que pouco se assemelha à de uma cidade do porte de Ibiacá.

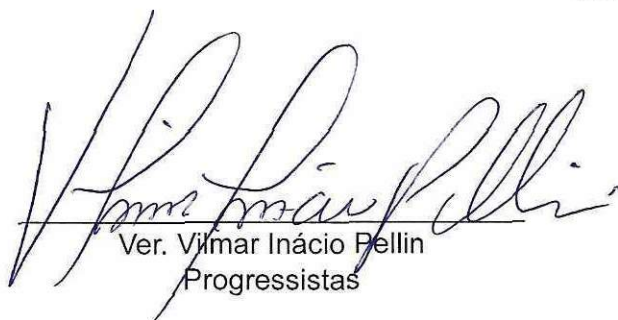
O artigo 86 da Lei nº 808/2005, em especial, tem impedido o avanço de projetos importantes de empreendedores que pretendem investir e construir em nossa cidade, pois, pela legislação atual, o espaço destinado às garagens eleva o custo de cada unidade construída e, em alguns casos, acaba inviabilizando todo o investimento.

Há projetos de investimento em nosso município que se encontram paralisados no Departamento de Engenharia justamente em razão dessa excessiva burocracia, a qual se torna um impeditivo para a concessão das licenças de construção.

Assim sendo, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente pleito, o qual permitirá o avanço de importantes projetos previstos para nossa cidade.

SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE
IBIACÁ-RS

22 de maio de 2026



Ver. Vilmar Inácio Bellin
Progressistas